



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Diretoria Geral



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL INSTALADO NO FÓRUM MINISTRO COQUEIJO COSTA, SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA PROAR ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente termo aditivo a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROAR ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Numa Pompílio Bittencourt, nº 503 – Lote 14 Qda. 09 - Jardim Brasília - Pernambués - Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.493.713/0001-86, Inscrição Estadual nº 23.637-829, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Danilo Pinchemel Cardoso, CPF nº 130.844.455-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 11280/2019, Tomada de Preços nº004/19, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Considerando o término das medidas restritivas de operação do sistema de ar condicionado do Ed. Ministro Coqueijo Costa e a retomada regular das cláusulas contratuais originalmente pactuadas, fica restabelecido o valor mensal do contrato, com efeito a partir do dia 17 de maio de 2021, com a exclusão do desconto de 27,8% ofertado pela contratada e formalizado no segundo termo aditivo.

DANILO
PINCHEMEL
CARDOSO:130
84445591

Assinado de forma digital
por DANILO PINCHEMEL
CARDOSO:1308445591
Dados: 2021.08.10
11:45:29 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Conforme assegurado na cláusula segunda do terceiro termo aditivo, ficam reajustados os valores dos serviços com base na variação do INCC-DI, passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 17.548,80 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), observados os cálculos apurados pela Coordenadoria de Contabilidade, Doc. 241 do Proad 11280/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para atender às despesas decorrentes do presente termo aditivo, a CONTRATANTE emitiu, em favor da CONTRATADA a nota de empenho 2021NE164, no valor de R\$ 182.950,11 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e onze centavos), Natureza da Despesa 339039 .

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

DANILO PINCHEMEL
CARDOSO:1308444
5591

Assinado de forma digital
por DANILO PINCHEMEL
CARDOSO:13084445591
Dados: 2021.08.10 11:46:36
-03'00'

Danilo Pinchemel Cardoso
Sócio-administrador
P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Gestora do Contrato